

TERMO DE DISTRATO

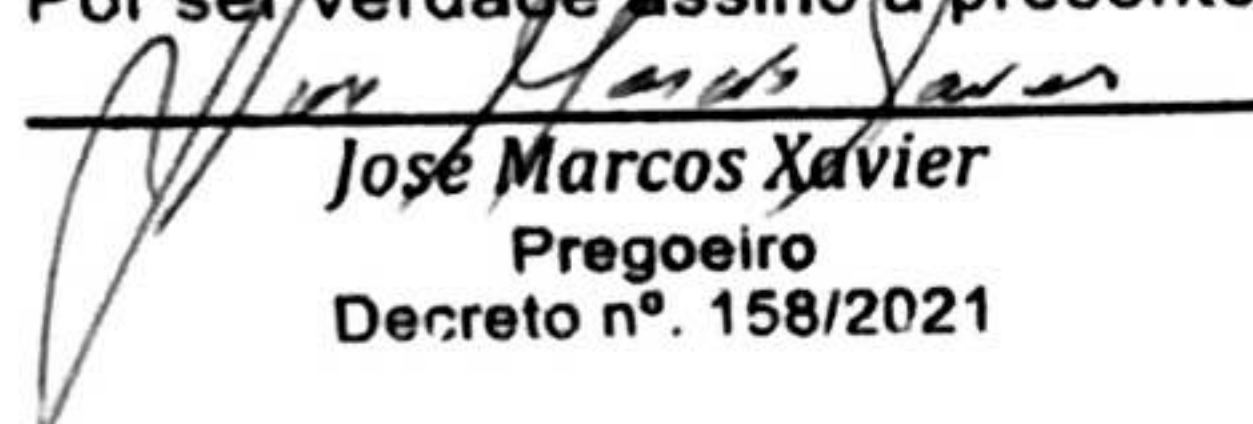
CERTIFICO para todos os fins que **REFERENTE AO CONTRATO Nº 25/2021 - FMS**

Distrato Nº. 25/2021

Foi publicado no Placard da Prefeitura municipal de Amorinópolis-GO no dia

30/11/2021

Por ser verdade assino a presente


José Marcos Xavier

Pregoeiro
Decreto nº. 158/2021

Instrumento de distrato do contrato firmado entre o Município de Amorinópolis e Alexandre Ferreira Santana.

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, Sr. **DANIEL MARTINS BARROS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3942753 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 880.323.881-68, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a senhora **ALEXANDRE FERREIRA SANTANA**, brasileiro(a), Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº **702.339.901-19** e cédula de identidade RG nº **6153182 SSP/GO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Qd. 0, Lote 19, Vila União, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000, doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação serviços de Profissional na área da saúde, que será regido pela Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações, pelo Código Civil e demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro, bem como os dispostos nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 25/2021 - FMS**, O objeto do presente instrumento é prestar serviços técnicos consubstanciado nos auxílios das tarefas de enfermagem e atividades clínicas diversas do sistema de saúde do município com a carga horária de 40 hora semanais, para a Saúde Complementar do Município de Amorinópolis.



RESCISÃO DO CONTRATO 25/2021 - FMS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data de assinatura do termo.

Assim, os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e sem rasuras.

Amorinópolis/GO, 30 de junho de 2021.



DANIEL MARTINS BARROS
Gestor do FMS
Contratante



GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis
Anuente



ALEXANDRE FERREIRA SANTANA
CPF: 702.339.901-19
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF

CPF